



LEI Nº 273/98 - DE 09 DE MARÇO DE 1.998.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais, para fins que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a abrir à Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para ampliação de rede elétrica rural, o crédito especial limitado ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação funcional programática:

- 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
- 51 - ENERGIA ELETRICA
- 269 - ELETRIFICAÇÃO RURAL

AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
RURAL.....	- 09.51.269.1.054.1 - 4.1.1.0 - 120.000,00
TOTAL	----- 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados por real economia, os créditos autorizados em Lei, que ficam, "ipso facto" anulados, da seguinte classificação funcional programática:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	- 03.07.020.2.003 -3.1.1.1 - 120.000,00
TOTAL	----- 120.000,00

E. J. J.

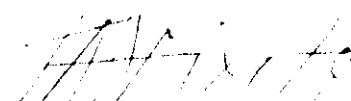
Araxite



LEI Nº 273/98 - DE 09 DE MARÇO DE 1.998


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 1.998, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias de Fevereiro de 1.998.


Luiz Antonio Peixoto
-Prefeito Municipal-

CERTIDAO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no Flacard desta Prefeitura no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Silvio Souza da Silva
Sec. Administração